| | ATRIBUTO ESPACIAL/ RECURSO | CARACTERÍSTICAS GERAIS | POTENCIALIDADES NATURAIS E CULTURAIS | LIMITAÇÃO AO USO / RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL |
|---|---|---|---|---|
| REGIÃO AMBIENTAL / TERRA FIRME | RELEVO PLANO / ÁREAS DE APA'ÍNS | Relevo de topos planos com cota em torno de 250 metros, modelado em rochas areníticas e conglomerádicas cauliníticas, capeadas por crosta laterítica. Ocorrência de solos ácidos e pobres em nutrientes. Vegetação predominante da área com cobertura vegetal retirada para a silvicultura. Ocorrência de exploração de caulim por empresa privada. | - O relevo plano favorece a agricultura em geral e a mecanização do solo;<br>- Extrativismo mineral (caulim) condicionado ao licenciamento e controle;<br>- Alimentação e recarga de aquíferos livres;<br>- Manutenção/recomposição de cobertura vegetal nativa nas áreas de remanescente de floresta primária;<br>- Refúgio de fauna e flora nos remanescentes da floresta primária;<br>- Turismo ecológico (pontos de observação - mirantes, cascatas em encostas). | - As uso agrícola pela predominância de solos com baixa fertilidade;<br>- As uso urbano nas bordas de platô devido a susceptibilidade à movimentos de massa em suas bordas;<br>- A instalação de indústrias, lixões e outras atividades potencialmente poluidoras, pela presença de aquíferos são confinados nas encostas;<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Art. 225, § 4o. "...Floresta Amazônica como Patrimônio Nacional...";<br>- Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º;<br>-Res. CONAMA 004/85, Art. 3o, III "... áreas de preservação permanente...";<br>- Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99 - Lei de zoneamento da Biodiversidade. |
| | FLORESTA COM PRESENÇA DE CAUTAMA EM RELEVO PLANO / SERRA DO TUCUMÃ | Relevo plano a suave ondulado, modelado em rochas da Formação Alter do Chão, com presença de formas em colinas, morros e vales de fundo chato e tavinos nos limites com a planície costeira. Formado por depósitos areno-argilosos e argilo-arenosos cauliníticos. Solos do tipo latossolos vermelho-amarelo, podzólicos e latossolos amarelo. | - Agricultura sem fins de sovoalsco de terra preta de índio e terra roxa (fertilidade do solo) - necessidade de proteção de floresta nativa;<br>- Extrativismo mineral (cascalhos e areias) condicionado ao licenciamento e fiscalização;<br>- Recarga dos aquíferos e dos cursos de água pela presença de sedimentos arenosos;<br>- Extrativismo vegetal pela presença de Castanha do Brasil (Bertholetia excelsa);<br>- Manejo da fauna silvestre e outras espécies são madeireiras; agricultura;<br>- Refúgio de espécies;<br>- Pesquisa científica (depósito de rochas básicas, presença de terra preta de índio, ocorrências arqueológica) | - A uso que propicie o desmatamento nas bordas de platados e no limite da planície costeira e nas margens dos rios;<br>- As uso agrícola principalmente devido a baixa fertilidade do solo nas áreas de afloramento das superfícies lenticíticas;<br>- As extrativismo sem manejo (capacidade de suporte desconhecida).<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Art. 225, § 4o.;<br>- Decreto 99.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari;<br>- Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99.<br>- Parte da área é de uso particular da Empresa JARCEL. |
| | FLORESTA COM PRESENÇA DE CAUTAMA EM RELEVO COLINOSO / SERRA DO TUCUMÃ | Presença de formas em cristas e mesas, modelados sobre rochas da Formação Alter do Chão, constituído por depósitos areno-argilosos e argilo-arenosos cauliníticos. Podzólicos associados a latossolos vermelho-amarelo. | - Extrativismo mineral (areia, cascalhos e seixos) condicionado ao licenciamento e fiscalização;<br>- Manutenção e recarga dos aquíferos e cursos de água;<br>- Extrativismo vegetal pela presença de Castanha do Brasil (Bertholetia excelsa);<br>- Refúgio de espécies (floresta primária em áreas de relevo movimentado, cascatas nas encostas);<br>- Pesquisa científica (levantamento dos recursos naturais). | - As uso agrícola devido susceptibilidade do solo ao rápido movimento de massa quando submetido ao sovoalsco de cobertura vegetal;<br>- As uso urbano e uso industrial (sem prévio estudo) pela presença de aquíferos são confinados;<br>- As extrativismo vegetal sem manejo (capacidade de suporte desconhecida ).<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Art. 225, § 4o.;<br>- Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º;<br>-Res. CONAMA 004/85, Art. 3o;<br>-Decreto 99.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari;<br>- Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99. |
| | FLORESTA DE ENTRE ARMANO COM PRESENÇA DE RELEVO PLANO A SUAVE ONDULADO | Relevo colinoso predominância de colinas com cortes e presença de vales de fundo chato no limite com a planície costeira, marcados por fábricas teatrais. Afloramento de rochas das formações Alter do Chão e Barreiras, constituído por depósitos argilosos e argilosos. Ocorrência de solos do tipo Latossolo amarelo associados a latossolos vermelho-amarelo e podzólicos. | Quartzo de Jaburu<br>Quartzo de Diamantino<br>Espinos Diamantino | - Agricultura permanente e sistemas agroflorestais;<br>- Uso e ocupação urbana em áreas ribeirinhas;<br>- Extrativismo mineral (barro) condicionado ao licenciamento e ao controle;<br>- Carga de sedimentos e de poluentes de pesca e, de fontes no contato com a planície costeira;<br>- Manutenção da biodiversidade da floresta;<br>- Extrativismo vegetal (quarubas redes) - centro de Macapá<br>- Turismo ecológico (pontos de observação da planície costeira-banhal; de observação de aves e outras espécies animais);<br>- Pesquisa científica: regiões de ocorrências arqueológicas no limite com a planície costeira. | - As uso agrícola pela baixa fertilidade natural e presença de podzogenização;<br>- A ocupação humana em extensas áreas no limite da planície costeira devido a ocorrência de ressacas e inundações;<br>- A poluição dos corpos subterrâneos e superfícies;<br>- As extrativismo vegetal são manejado para evitar a perda seletiva de biodiversidade (capacidade de suporte desconhecida - resiliência);<br>Tortorm ecológico e científico. |
| | FLORESTA ALTO DENSA COM PRESENÇA DE RELEVO PLANO A SUAVE ONDULADO | Relevo com planícies com colinas, tavinas e vales. Afloramento de rochas da Formação Barreiras, constituído por depósitos argilosos e argilo-arenosos e, a leste de Santana rochas do embasamento. Ocorrência de solos do tipo Latossolo vermelho amarelo associados a podzólicos. | - Captação de água para abastecimento a partir de perfurações de poços;<br>- Manutenção dos outros recursos biológicos da região a partir da floresta<br>- Extrativismo vegetal de espécies madeireiro (angelim vermelho) e são madeireiro;<br>- Turismo ecológico e científico. | - As uso agrícola pela baixa fertilidade natural e presença de podzogenização;<br>- A ocupação humana em extensas áreas no limite da planície costeira devido a ocorrência de ressacas e inundações;<br>- A poluição dos corpos subterrâneos e superfícies;<br>- As extrativismo vegetal são manejado para evitar a perda seletiva de biodiversidade (capacidade de suporte desconhecida - resiliência);<br>Tortorm ecológico e científico.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Art. 225, § 4o.;<br>- Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º;<br>-Res. CONAMA 004/85, Art. 3o;<br>Lei Estadual 38097/ e Decreto 1624/99. |
| | CAPOEIRA COM REMANESCENTES DE FLORESTA PRIMÁRIA | Relevo plano e suave ondulado desenvolvidos sobre sedimentos arenosos a areno-argilosos da Formação Barreiras. Áreas de ocorrência de solos podzólicos. Parte da área degradada pela agricultura intensiva com desenvolvimento de campinas, capoeira baixa e alta (provavemente da regeneração da floresta primária) | - Agricultura (lavoura branca) nas áreas já degradadas;<br>- Extrativismo mineral (areia e seixo) condicionado ao licenciamento e controle;<br>- Captação de água para abastecimento a partir de perfurações de poços;<br>- Extrativismo vegetal (madeira) e não madeira vegetal nativa<br>- Remanescentes da floresta primária;<br>- Manutenção dos outros recursos biológicos da região<br>- Extrativismo vegetal (muiá, tucumã) sus capoeiras altas;<br>- Turismo contemplativo, recreação e lazer nos limites da planície costeira;<br>- Pesquisa científica (regiões de ocorrências arqueológicas) | - As uso agrícola pela baixa fertilidade devido a acidez elevada;<br>- As desmatamento devido à susceptibilidade ao processo de voçorocamento;<br>- A exploração mineral intensa pela baixa profundidade do lençol freático e<br>- A contaminação e poluição dos recursos hídricos superfícies e subterrâneos.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Art. 225, § 1o.;<br>- C. E. - AP. Art. 311 - proibe o desmatamento das margens dos cursos d'água;<br>- Lei Estadual 38097/ e Decreto 1624/99. |
| | CERRADO | Relevo plano a ondulado desenvolvidos sobre sedimentos areno-argilosos e conglomerádicos da Formação Barreiras. Latossolos amarelos associados a podzólicos. Parte da área utilizada para silvicultura. | - O cultivo de espécies adaptadas ao ambiente (caju, mangaba, araticum, murici e de flores do cerrado)<br>- Uso urbano;<br>- Extrativismo mineral (saçarra e pedra): condicionado ao licenciamento e controle;<br>- Recarga dos aquíferos livres;<br>- Captação de água a partir de perfuração de poços;<br>- Extração de espécies frutíferas (caju, murici, graúda), ornamentais (flores) e medicinais;<br>- Turismo contemplativo (época de floração das espécies do cerrado);<br>- Pesquisa científica (estudo do lençol subterrâneo). | - As uso agrícola devido a baixa fertilidade natural;<br>- A ocupação humana em extensas áreas devido a poluição dos recursos hídricos subterrâneos e superfícies (presença de nascentes);<br>- A disposição de resíduos perigosos com possibilidade de degradação das águas subterrâneas e superfícies;<br>- As desmatamento que favorece a rápida infiltração da água da chuva e aumento do escoamento superficial e substrato a erosão pluvial (voçoroca-arenito).<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Art. 225, § 1o e 4 o.;<br>- Lei Estadual 038/97 e Decreto 1624/99. |
| | FLUVIAL / LACUSTRE | Áreas associadas aos terraços fluviais nos altos cursos dos rios do setor, condicionado ao Estado, fora do alcance das águas das maré onde dominam os aluviões. Solos Eutróficos e Distróficos. | - Manutenção dos aquíferos livres (cabeceiras de drenagens com nascentes);<br>- Refúgio da fauna. | - As uso agrícola, urbano, industrial pela presença de substrato inconsistente e devido a susceptibilidade do solo à erosão e ciscos de inundação;<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Art. 225, § 4o.;<br>- Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º;<br>-Res. CONAMA 004/85, Art. 3o;<br>-Decreto 99.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari.<br>- C. E. - AP. Art. 311;<br>- Lei Estadual 0038/97 e Decreto 1624/99. |
| | FLORESTA DE VÁRZEA | Ocorre normalmente no limite do cerrado e planície costeira. Ocorrência de solos do tipo gleissolos e solos hidromórficos. Cobertura de campos arbustivos ou herbáceos. | - Manutenção dos recursos da floresta de galeria;<br>- Manutenção dos recursos da fauna e da flora (áreas de refúgios ecológicos);<br>- Recarga dos cursos de água e desoxigenação de animais silvestres (nascentes e fontes);<br>- Refúgio de fauna;<br>- Extrativismo vegetal manejado com fins arenosais (palmeiras: principalmente burity);<br>Turismo ecológico e contemplativo<br>Defesa clínica nas colinas e encostas nas bordas do cerrado). | - As uso agrícola em função do excesso de umidade do solo;<br>- As uso intensivo para a bubalinocultura pela baixa capacidade de suporte para cargas devido ao substrato inconsistente;<br>- As uso urbano devido as inundações e as constantes modificações na rede de drenagem;<br>- As uso de agrotóxicos.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Arts. 20 e 26: ... "bens da União e dos Estados...";<br>- Decreto 99.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari.<br>- Convenção de Ramsar/71;<br>- Lei Estadual 38097/ e Decreto 1624/99. |
| | CAMPO HIDROMÓRFICO / CAMPO ALAGADO / Permanentemente Inundado | Áreas periodicamente ou permanentemente alagadas, com solos do tipo gleissolos e solos hidromórficos. Cobertura de campos arbustivos ou herbáceos. | - Desenvolvimento de culturas inundáveis;<br>- Pecuária (bubalinocultura) condicionada ao manejo adequado;<br>- Extrativismo vegetal (burity);<br>- Navegação de pequenas embarcações no período chuvoso;<br>- Extrativismo mineral (argila) condicionado ao licenciamento e controle;<br>- Reprodução, alimentação e repouso de aves migratórias (guarás) e de quelônios; refúgio de mamíferos em áreas preservadas;<br>- Reprodução de peixes e outras espécies aquáticas nas áreas permanentemente alagadas;<br>- Turismo contemplativo (beleza clínica) e turismo recreativo;<br>- Pesquisa científica. | - As uso agrícola em função do excesso de umidade do solo;<br>- As uso intensivo para a bubalinocultura pela baixa capacidade de suporte para cargas devido ao substrato inconsistente;<br>- As uso urbano devido as inundações e as constantes modificações na rede de drenagem;<br>- As uso de agrotóxicos.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Arts. 20 e 26;<br>-Decreto 99.145/90 - Cria a Reserva Extrativista do Rio Cajari.<br>- Convenção de Ramsar/71;<br>- Lei Estadual 38097/ e Decreto 1624/99.<br>- Tortorm ecológico (beleza clínica) e turismo recreativo;<br>- Pesquisa científica. |
| PLANÍCIE COSTEIRA | FLORESTA DE VÁRZEA / Campo Frequentemente Inundado / Campo Sujeito a Inundação / Campo de Planície / Campo de Planície | Áreas com sedimentos sílico-argilosos depositados nas margens dos rios e ocorrência de campos arbustivos ou herbáceos, ou permanentemente alagados com cobertura de floresta de várzea. | - Agricultura (culturas de ciclo curto, implantação de sistemas agroflorestais);<br>- Extrativismo mineral (argila) condicionado ao licenciamento e ao controle;<br>- Extrativismo vegetal (espécies madeireiras, são madeireiras e medicinais);<br>- Captação de água para abastecimento humano e animal;<br>capiação para fins produtivos (irrigação por inundação);<br>- Manutenção de espécies de aves (nidinho e áreas de repouso);<br>- Turismo cultural e pesquisa científica. | - As uso urbano, industrial devido a susceptibilidade a inundação;<br>- A aterramento e instalação de aterro sanitário;<br>- A drenagem artificial;<br>- A pesca predatória;<br>- A disposição de resíduos sólidos e líquidos;<br>- As uso de agrotóxicos.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Arts. 20 e 26;<br>- Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art. 2º;<br>-Res. CONAMA 004/85, Art. 3o;<br>-Decreto-Lei 0309/93;<br>- Convenção de Ramsar/71;<br>- C. E. - AP. Art. 311;<br>- Lei Estadual 0380/97 e Decreto 1624/99.<br>-Decreto-lei Estadual 1417/92;<br>-Decreto-Lei Estadual 0200.84 -Criação da RIEBIO de Fazendinha. |
| | ACOSTA DE MAREA / ACOSTA DE MAREA | Ocorrem nas áreas de influência das maré principalmente nas áreas mais recentemente formadas por sedimentos inconsolidados sílico-argilosos e argilosos. Mistura as espécies de vácios e manguezais (viridial) no limite com os bancos e portas arenosas. | - Agricultura (culturas de ciclo curto);<br>- Extrativismo mineral (argila) condicionado ao licenciamento;<br>- Extrativismo animal e para a aplicaluta (reef);<br>- Reprodução de espécies marinhas e estuarinas (peixes e crustáceos);<br>-Refúgio da fauna (aves) e flora, principalmente no contato das plantícies arenosas e siriubais;<br>- Turismo ecológico, cultural;<br>- Pesquisa científica. | - As desmatamento dos siriubais que constituem a proteção da linha de costa;<br>- A pesca predatória- por serem berçários naturais;<br>- As uso urbano, industrial devido a susceptibilidade a inundação;<br>- A aterramento e instalação de aterro sanitário;<br>- A drenagem artificial;<br>- A disposição de resíduos sólidos e líquidos;<br>- As uso de agrotóxicos.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Arts. 20 e 26;<br>- Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art.2º;<br>- Turismo ecológico, cultural;<br>- Lei Federal 5.197/67 - Dispõe sobre a proteção da fauna;<br>- Lei Federal 9760.46, arts. 1o., 2o e 3o - terrenos de marinha;<br>-Decreto-Lei 0309/93;<br>- Convenção de Ramsar/71;<br>- C. E. - AP. Art. 311;<br>- Lei Estadual 0380/97 e Decreto 1624/99. |
| | SIRIUBAL | Ocorre principalmente no contato das planícies arenosas com a floresta de várzea ou entre esta, geralmente na região de intermaré. Também ocorrem manguezais arenosos no baixo curso do Rio Amazonas. | - Reprodução de peixes e crustáceos;<br>- Extrativismo vegetal e para a aplicaluta (reef);<br>- Alimentação, reprodução e repouso de aves;<br>- Refúgio de espécies que vivem nos ambientes transicionais;<br>- Turismo ecológico,<br>- Pesquisa científica. | - As uso agrícola pela indisponibilidade do solo na preamar;<br>- As desmatamento pela susceptibilidade natural à erosão;<br>- As uso de agrotóxicos;<br>- A pesca predatória;<br>- A disposição de resíduos sólidos e líquidos;<br>- As aterramento e drogagens.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Arts. 20 e 26;<br>- Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal) alterada pela Lei Federal 7.803/89 - Art.2º;<br>-Res. CONAMA 004/85, Art. 3o;<br>-Decreto-Lei 0309/93;<br>- Convenção de Ramsar/71;<br>- C. E. - AP. Art. 311;<br>- Lei Estadual 0380/97 e Decreto 1624/99. |
| | BLOCO INSTÁVEL PLANÍCIE INTERMAREAL / RESTINGA | Áreas pertencentes a região de intermaré, com sedimentos argilo-siltosos, plásticos e inconsistentes. Lamosas e ricos em matéria orgânica. Ocorrência de vácios e manguezais e arenosas na foz. Formação de dunas: dos pequeno porte no Ilha do Parazinho. Em forma de cordões arenosos na região da Ilha Vitória, foz do Rio Araguari. | - Mamanização das espécies estuarinas devido aos bancos de alimentação;<br>- Navegação por pequenas embarcações durante a preamar;<br>- Alimentação de aves, repouso de aves migratórias e reprodução de quelônios;<br>Desenvolvimento de cobertura vegetal pioneira<br>(base para cadeia trófica e manutenção da linha de costa);<br>- Turismo ecológico, recreação e lazer;<br>- Pesquisa científica. | - As uso agrícola pela indisponibilidade do solo na preamar;<br>- As desmatamento pela susceptibilidade natural à erosão;<br>- As uso de agrotóxicos;<br>- A pesca predatória;<br>- A disposição de resíduos sólidos e líquidos;<br>- As aterramento e drogagens de infraestrutura sem estudo prévio.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F., Arts. 20 e 26;<br>-Decreto-Lei 0309/93;<br>- Convenção de Ramsar/71;<br>- C. E. - AP. Art. 311;<br>- Lei Estadual 0380/97 e Decreto 1624/99. |
| | ÁGUAS / MANANCIAIS SUPERFICIAIS / CORPOS D'ÁGUA INTERIORES | Apresentam profundidades variáveis em função da variação de maré, fundos arenosos (nos médios e altos cursos) e lamosos (nos baixos cursos) ricos e principalmente ao longo do Rio Amazonas. Presença da Zona de Convergência Intertropical com predominância de ventos alísios com direção NE na Foz do Rio Amazonas. | - Extrativismo mineral (seixo e areia) nos médios e alos cursos de algum rios do setor, condicionado ao licenciamento e controle;<br>- Transporte de pequenas, médias e grandes embarcações;<br>- Navegação de pequenas embarcações durante a preamar;<br>- Fontes alternativas de energia associada a maré/ ao regime da foz do Rio Amazonas;<br>- Pesca artesanal e aquicultura (crustáceos);<br>- Pesca esportiva (no Maracá);<br>- Turismo ecológico (beleza clínica) e recreativo;<br>- Navegação e balneabilidade - das praias (Ilha Vitória) - Rio Araguari, setores e setores - foz do Rio Amazonas). | - As uso agrícola pela indisponibilidade do solo na preamar;<br>- As desmatamento pela susceptibilidade natural à erosão;<br>- As uso de agrotóxicos;<br>- A pesca predatória;<br>- A disposição de resíduos sólidos e líquidos;<br>- As aterramento e drogagens.<br>De Ordens Legal:<br>- C. F. Arts. 20 e 26;<br>- Lei Federal 9.433/97 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;<br>-Decreto-Lei 309/93 ;<br>- Lei Federal 9.605/98 - Código das Águas;<br>- Convenção de Ramsar/71;<br>- Lei Estadual 38097/ e Decreto 1624/99. |

Área Reflorestada
Floresta de Várzea + Área Alterada
Floresta de Terra Firme + Área Alterada
Cerrado + Área Alterada

# LEGENDA

- Rodovia Federal Pavimentada
- Rodovia Federal Não Pavimentada
- Rodovia Estadual Pavimentada
- Rodovia Estadual Não Pavimentada
- Ramal
- Ferrovia
- Aeroporto
- Campo de Pouso
- Porto
- Terminal de Desembarque
- Linha de Transmissão
- Limite Estadual
- Limite Municipal
- Drenagem
- Lagos
- Sedes Municipais
- Comunidades/Localidades

EXTRAÇÃO DE RECURSOS
- Atividade Pesqueira
- Manejo de Palmito (IBAMA)
- Manejo de madeira (IBAMA)
- Extração Mineral
  - Ar, Arg, Casc, Pi, Pj, Ba
- Extração Caulim

RECURSOS BIOLÓGICOS
- Desova de Tartarugas
- Ninhais/Dormitórios

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
- RESEX
- APA
- REBIO
- RPPN
- Pororoca
- Sítios Arqueológicos

LOCALIZAÇÃO DO SETOR COSTEIRO ESTUARINO




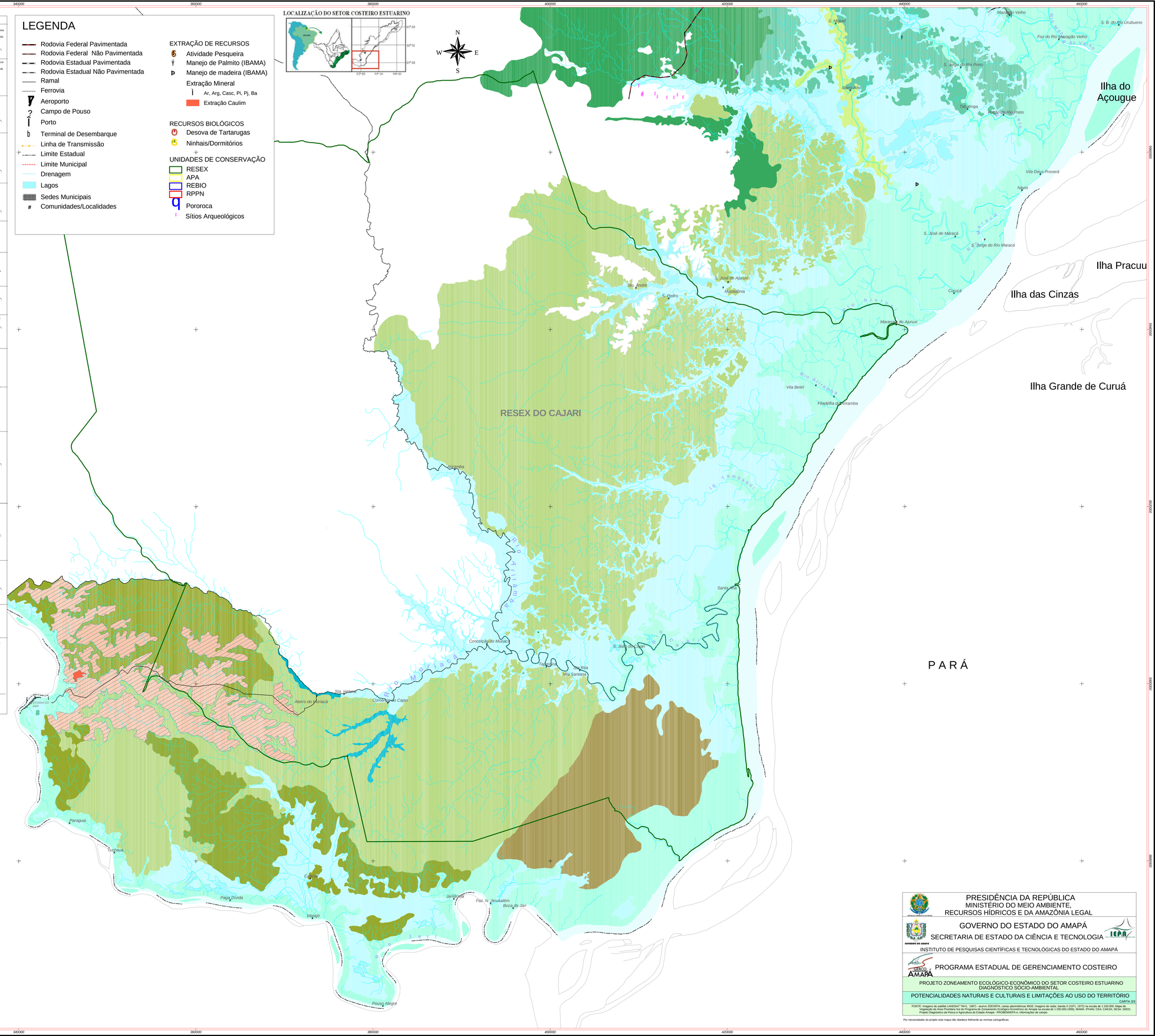


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

PROGRAMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO

PROJETO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO SETOR COSTEIRO ESTUARINO
DIAGNÓSTICO SÓCIO-AMBIENTAL

# POTENCIALIDADES NATURAIS E CULTURAIS E LIMITAÇÕES AO USO DO TERRITÓRIO

CARTA 3/3

FONTE: Imagens de satélite LANDSAT TM-5, 1997) - acervo ZEE/IEPA; cartas planimétricas IBGE; imagens de radar, banda X (1971, 1972) na escala de 1:100.000; Mapa de Vegetação da Área Prioritária Sul do Programa de Zoneamento Ecológico-Econômico do Amapá na escala de 1:250.000,1999; IBAMA; IPHAN; CEA; CAESA; SESA; SEED; Projeto Diagnóstico da Pesca e Agricultura do Estado Amapá - PROBEM/EPA e; informações de campo.

*Por necessidades do projeto este mapa não obedece fielmente as normas cartográficas.*

O Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro - GERCO/AP agradece a gentileza da comunicação de falhas ou omissões verificadas neste mapa.
E-mail: gerco@iepa.ap.gov.br Fone: (96) 212-5350

Escala de Impressão: 1:150.000
1.5 0 1.5 3.0 4.5 6.0 Km

Projeção: UTM
Datum: SAD69

2003